



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VII, Nº 1658

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.232, DE 25 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no inciso XV do artigo 24 da Constituição Federal, que dispõe sobre a proteção dos direitos da juventude; CONSIDERANDO o disposto no inciso II, §8º, do artigo 227 da Constituição Federal, que preconiza o Plano Nacional de Juventude; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.619 de 25 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude e estabelece diretrizes para a realização das etapas municipais e estaduais; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, que regulamenta o funcionamento das Conferências Municipais e Regionais; DECRETA: Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Juventude de Sobral, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2023. Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Juventude desenvolverá seus trabalhos sobre o tema central: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver" e demais eixos temáticos: Eixo 1 - Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; Eixo 2 - Do Direito à Educação; Eixo 3 - Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; Eixo 4 - Do Direito à Diversidade e à Igualdade; Eixo 5 - Do Direito à Saúde; Eixo 6 - Do Direito à Cultura; Eixo 7 - Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; Eixo 8 - Do Direito ao Desporto e ao Lazer; Eixo 9 - Do Direito ao Território e à Mobilidade; Eixo 10 - Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; Eixo 11 - Do direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça; Eixo 12 - Do Sistema Municipal de Juventude - SIMJUVE. Art. 3º O tema central da 6ª Conferência Municipal de Juventude de Sobral deverá gerar informações, discussões e debates sobre as políticas de juventude com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos da juventude em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no Município de Sobral. Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Juventude de Sobral será presidida pelo atual presidente do Conselho Municipal de Juventude e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; em caso de também ausência ou impedimento deste, pelo Coordenador de Juventude da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. Art. 5º O Secretário da Juventude, Esporte e Lazer expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Juventude de Sobral. Art. 6º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Juventude de Sobral ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, suplementadas caso necessário. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 25 DE AGOSTO DE 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

DECRETO Nº 3.252, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SOBRAL, A FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, em seus incisos II, IV e VII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei nº. 2.291, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre a alteração e consolidação da Lei nº. 1.697/17, que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; CONSIDERANDO a designação da composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural através do Decreto nº. 3.119, de 03 de fevereiro de 2023; e CONSIDERANDO a necessidade de publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, aprovado pelos seus membros em reunião realizada em 22 de agosto de 2023. DECRETA: Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral, aprovado em reunião de seus membros em 22 de agosto de 2023, é o

constante no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SOBRAL-CE - CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE - Art. 1º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral criado através da Lei Municipal Nº 2.291 de 25 de outubro de 2022 e designado através do Decreto Municipal Nº 3.119, de 03 de fevereiro de 2023, atendendo ao disposto nos Art. 216 da Constituição Federal e Art. 186 da Lei Orgânica Municipal, têm seu funcionamento regulado por este Regimento. Art. 2º A título de representação, o Conselho utilizará a sigla: COMPAC. Art. 3º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral tem sede no Município de Sobral à Rua Menino Deus, nº 17 - Centro. Art. 4º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral doravante denominado COMPAC, tem por finalidade assessorar e colaborar com a Administração Pública Municipal, em caráter consultivo, em todos os assuntos relacionados com o Patrimônio Cultural. **CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO** - Art. 5º Compõem o COMPAC, como conselheiros, os titulares ou representantes de órgãos e entidades pertencentes às esferas do Poder Público e da Sociedade Civil, cada um deles com seu respectivo suplente: I - 08 (oito) membros natos, representantes dos órgãos e entidades pertencentes ou vinculados ao Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal de áreas afins ao Patrimônio Cultural e à Cultura, cada um deles ocupando 1 (um) assento no COMPAC. II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, com a seguinte distribuição: a) 02 (dois) membros representantes de instituições de ensino superior de natureza pública, com atuação no Município de Sobral; b) 01 (um) membro representante de Conselho municipal de área afim ao patrimônio cultural e à cultura, integrante da sociedade civil; c) 04 (quatro) membros de associações, sindicatos, conselhos e entidades profissionais de áreas afins ao patrimônio cultural e à cultura. § 1º Devem integrar necessariamente o COMPAC a Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral (SECULT) e a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município Sobral (SEUMA), cujos representantes exercerão a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho, respectivamente. § 2º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado. § 3º O Presidente do Conselho possui voto de qualidade. § 4º Os conselheiros titulares e suplentes do COMPAC, advindos da Sociedade Civil, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. § 5º Em caso de vacância de assento no Conselho, poderá o Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto, alterar a composição do COMPAC, respeitados os critérios estabelecidos nos incisos de I e II do caput deste artigo. A convocação do substituto será para completar o mandato do substituído. § 6º A modificação da nomenclatura, extinção, fusão ou desmembramento dos órgãos, entidades ou conselhos elencados como membros, não obstará a continuidade das atividades do COMPAC, devendo as referidas circunstâncias serem regularizadas pelos órgãos, entidades ou conselhos imediatamente correspondentes em temática e competências ao membro substituído. **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO** - Art. 6º Compete ao COMPAC: I - Assessorar o Poder Executivo Municipal na salvaguarda do Patrimônio Cultural do Município, opinando em assunto de sua competência, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou pela Presidência do COMPAC ao qual é vinculado; II - Estabelecer critérios de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural sobralense, representados por bens de natureza histórica, arquitetônica, arqueológica, paleontológica, natural, artística, bibliográfica, paisagística, saberes, celebrações, formas de expressão e lugares a serem salvaguardados, registrados, tombados ou desapropriados; III - Formular, em conjunto com a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, diretrizes para a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC); IV - Deliberar sobre o tombamento de bens móveis e imóveis, públicos e privados e registros de expressões culturais, bem como suas revisões; V - Emitir parecer sobre pedidos de intervenção e qualquer outro aspecto sobre bens móveis e imóveis tombados pelo município, bem como o



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Márcio Diego Aguiar Guimarães
Secretário do Planejamento e Gestão, em exercício
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura e Turismo, em exercício

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

seu entorno, que lhe seja submetida pelo Poder Executivo Municipal; VI - Promover os estudos necessários à orientação do Executivo Municipal nos assuntos referentes ao patrimônio cultural, buscando, quando necessário, a cooperação técnica dos órgãos estadual e federal ligados ao assunto, bem como pleitear recursos para as ações de salvaguarda, revitalização e difusão dos bens culturais do município; VII - Traçar orientação sobre matéria de sua competência, encaminhando à consideração do Prefeito, quando for o caso, sugestões para projetos de Lei ou Regulamentos que se fizerem necessários; VIII - Sugerir a destinação, projetos de revitalização, restauração, manutenção continuada, fortalecimento e difusão dos bens patrimoniais de natureza material e imaterial a serem salvaguardados; IX - Promover a participação ativa da comunidade na preservação de seus bens culturais; X - Promover estratégias de fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados e registrados; XI - Pleitear benefícios aos proprietários de bens tombados bem como aos representantes, grupos ou comunidades ligadas aos bens culturais registrados; XII - Manifestar-se sobre a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Municipal Nº 2.291 de 25 de outubro de 2022, quando provocado. XIII - Estabelecer e dispor sobre seu regimento interno; XIV - Exercer outras atribuições que lhes forem compatíveis com sua finalidade ou delegadas. CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHO - Art. 7º São atribuições do(a) Presidente do COMPAC: I - Coordenar as atividades do Conselho; II - Convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros; III - Organizar a ordem do dia nas reuniões; IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho; V - Determinar a verificação da presença; VI - Determinar a leitura da ata das comunicações que entender convenientes; VII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho; VIII - Ordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de manifestação a todos os Conselheiros, observada a respectiva ordem de inscrição, primando por uma comunicação assertiva, propositiva e respeitosa; IX - Colocar as matérias em discussão e votação; X - Anunciar os resultados das votações, decidindo-as em caso de empate; XI - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião; XII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissas ao regimento; XIII - Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões; XIV - Assinar os livros designados aos serviços do Conselho e seu expediente; XV - Determinar o destino do expediente lido nas sessões; XVI - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com os quais deve ter relações; XVII - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação; XVIII - Conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho; XIX - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho; XX - Zelar pelo cumprimento deste Regimento. XXI - Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias. Art. 8º A presidência do COMPAC será exercida pelo representante da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral (SECULT) e a vice-presidência pelo representante da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município Sobral (SEUMA). § 1º O Presidente do Conselho possui voto de qualidade. § 2º O Vice-presidente do Conselho é o substituto do presidente no exercício da Presidência do Conselho, e terá as mesmas atribuições quando do afastamento do Presidente. Art. 9º São atribuições dos(as) Conselheiros(as): I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho; II - Votar as proposições

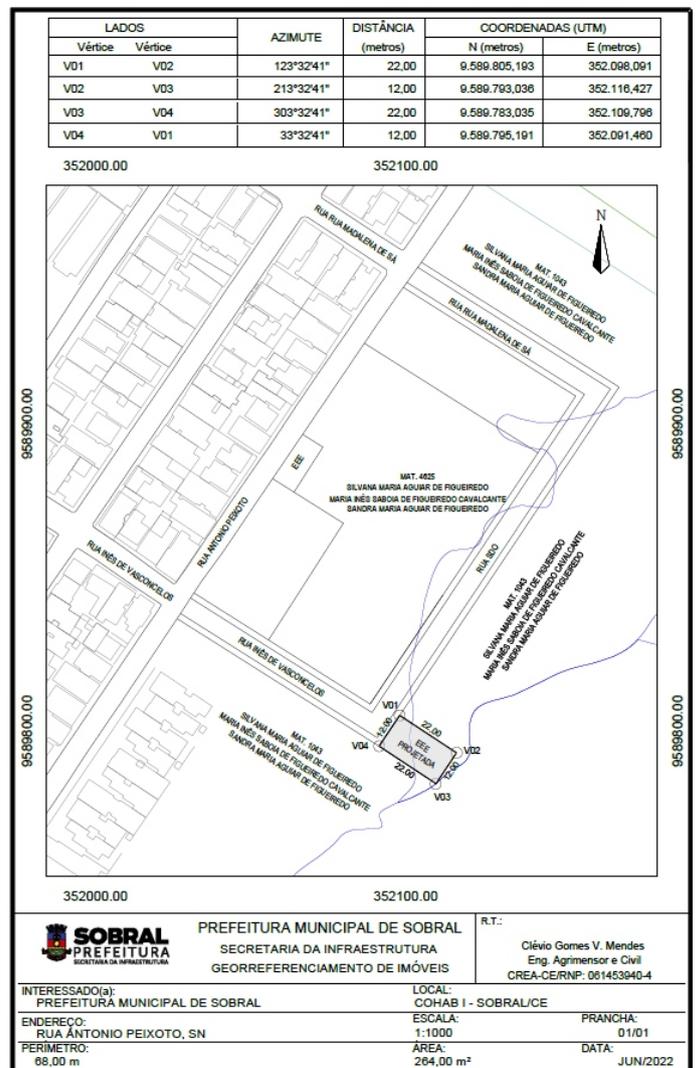
submetidas à deliberação do Conselho; III - Abster-se de votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho; IV - Apresentar proposições, requerimentos, moções, questões de ordem; V - Comparecer às reuniões à hora prefixada; VI - Desempenhar as funções para as quais for designado; VII - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente; VIII - Obedecer às ordens regimentais; IX - Assinar as atas das reuniões do Conselho; X - Apresentar retificações ou impugnações as atas; XI - Justificar seu voto quando for o caso; XII - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições. XIII - Propor realização de reuniões, pautas e atividades formativas ligadas ao campo do Patrimônio Cultural e da Educação Patrimonial. Art. 10. Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, e não for representado por seu respectivo suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano sem apresentar justificativa. § 1º O prazo para requerer justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato. § 2º Declarado extinto o mandato de qualquer membro, o seu suplente preencherá a vaga, caso não seja possível, a SECULT solicitará à entidade representada que indique novo Conselheiro e, se for o caso, novo suplente. § 3º O Conselheiro que se desvincular da entidade a qual representa no COMPAC perderá automaticamente seu mandato. Caso seja titular, será substituído pelo respectivo suplente. § 4º Em caso de vacância por motivo fortuito, a SECULT requererá à entidade representada que indique novo Conselheiro, observando o disposto no § 5º, do artigo 5º deste regimento § 5º Os membros indicados ao COMPAC serão empossados pelo Presidente do Conselho, na primeira reunião do Colegiado a se realizar após as respectivas indicações, devendo ser lavrado em livro próprio e publicado em Diário Oficial o respectivo termo de posse. CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO - Art. 11. Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário que será designado, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades: I - Secretariar as reuniões do Conselho; II - Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências; III - Preparar a pauta das reuniões; IV - Providenciar os serviços de digitação e impressão; V - Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação; VI - Lavar as atas, fazer sua leitura e a do expediente, encaminhar aos membros; VII - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho; VIII - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões; IX - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas; X - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações. CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES - Art. 12. Poderão participar das reuniões com direito de voz, todos os membros efetivos e suplentes. No caso da presença dos membros efetivos e suplentes que representam um mesmo segmento da sociedade, somente terá direito a voto o membro efetivo. O membro suplente somente terá direito a voto na ausência do membro efetivo. Art. 13. As reuniões do COMPAC serão realizadas normalmente na sede da SECULT, podendo, entretanto, por decisão de seu presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local. Art. 14. As reuniões serão: I - Ordinárias, a cada dois meses, em data a ser fixada pelo presidente; II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos. III - As reuniões poderão ocorrer de forma virtual ou híbrida mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos. Art. 15. As reuniões do COMPAC serão realizadas com a presença

de pelo menos metade de seus membros efetivos, podendo estes ser representados por seus respectivos suplentes. § 1º Se a hora do início da reunião não houver quórum suficiente, será aguardado durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal; § 2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o presidente do Conselho convocará nova reunião que será realizada no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas; § 3º A reunião de que trata o parágrafo segundo será realizada com qualquer número de membros presentes. Art. 16. A convite do presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito de voz, mas sem voto, representantes de órgão federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações. Art. 17. O presente regimento poderá ser alterado em caráter excepcional, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e por unanimidade. CAPÍTULO VIII - DA ORDEM DOS TRABALHOS - Art. 18. A ordem dos trabalhos será a seguinte: I - Leitura, votação e assinatura de ata da reunião anterior; II - Expediente; III - Comunicações do Presidente; IV - Ordem do dia. Parágrafo Único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tenha sido distribuída previamente aos membros do COMPAC. Art. 19. O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos. Art. 20. A ordem do dia corresponderá à discussão dos assuntos integrantes da pauta da reunião, bem como das atribuições do Conselho conforme estabelecido em Lei e neste Regimento. CAPÍTULO IX - DAS DISCUSSÕES - Art. 21. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário sobre os assuntos de interesse do COMPAC. Art. 22. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas. Parágrafo Único. Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião, poderá ser discutida na reunião seguinte, podendo qualquer membro do COMPAC pedir vistas da matéria em debate. Art. 23. Durante as discussões, qualquer membro do COMPAC poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do COMPAC. Parágrafo Único. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento será decidido conforme dispõe o inciso XII, do artigo 7º deste regimento. Art. 24. Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do COMPAC pelo prazo de 05 (cinco) minutos para encaminhamento da votação. CAPÍTULO X - DAS VOTAÇÕES - Art. 25. Encerrada a discussão a matéria será submetida à votação. Art. 26. Somente poderão votar os membros efetivos presentes e seus respectivos suplentes no caso de sua ausência. Art. 27. As votações poderão ser simbólicas ou nominais. § 1º A votação simbólica far-se-á conservando sentados os membros do Conselho que aprovarem a matéria em votação; § 2º A votação simbólica será regra geral somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário; § 3º A votação nominal será feita pelas chamadas dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição ou se absterem de votar, justificando sua abstenção. Art. 28. Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente do Conselho declarará quantos votos favoráveis, em contrário e quantas abstenções. Parágrafo Único - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente. Art. 29. Cabe ao plenário decidir se a votação pode ser global ou destacada. Art. 30. Não pode haver voto de delegação. CAPÍTULO XI - DAS DECISÕES - Art. 31. As decisões do COMPAC serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente, quando houver necessidade, apenas voto de desempate. Art. 32. As decisões do COMPAC serão registradas em atas. CAPÍTULO XII - DAS ATAS - Art. 33. A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho. § 1º As atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas. § 2º As atas devem ser redigidas em livro próprio com as páginas rubricadas pelo presidente do COMPAC e numeradas tipograficamente. § 3º As atas poderão ser inscritas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura, deverá ser colocada no livro de atas, sendo uma página em meio eletrônico para cada página numerada do livro. Art. 34. As atas serão subscritas pelo Presidente do COMPAC e pelos membros presentes à reunião na qual foi lavrada a ata. CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 35. As decisões do COMPAC que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis. Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho e Membros do Conselho em plenário. Art. 37. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela reunião geral, providenciando-se a sua publicação no Órgão Oficial e compete Registro em Cartório. Aprovado em Reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral (COMPAC) em 22 de agosto de 2023. Simone Rodrigues Passos - Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sobral.

DECRETO Nº 3.253, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Rua Antonio Peixoto, S/N, COHAB I, nesta cidade, com uma área de aproximadamente 264,00m². Com a descrição

deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.589.805,193m e E 352.098,091m; deste segue confrontando com a propriedade de Silvana Maria Aguiar de Figueiredo, Maria Inês Saboia de Figueiredo Cavalcante e Sandra Maria Aguiar de Figueiredo, com azimute de 123°32'41" por uma distância de 22,00m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.589.793,036m e E 352.116,427m; deste segue com azimute de 213°32'41" por uma distância de 12,00m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.589.783,035m e E 352.109,796m; deste segue com azimute de 303°32'41" por uma distância de 22,00m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.589.795,191m e E 352.091,460m; deste segue confrontando com a Rua Inês de Vasconcelos, com azimute de 33°32'41" por uma distância de 12,00m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se construção da Estação Elevatória de Esgoto - EEE do bairro Cohab I. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

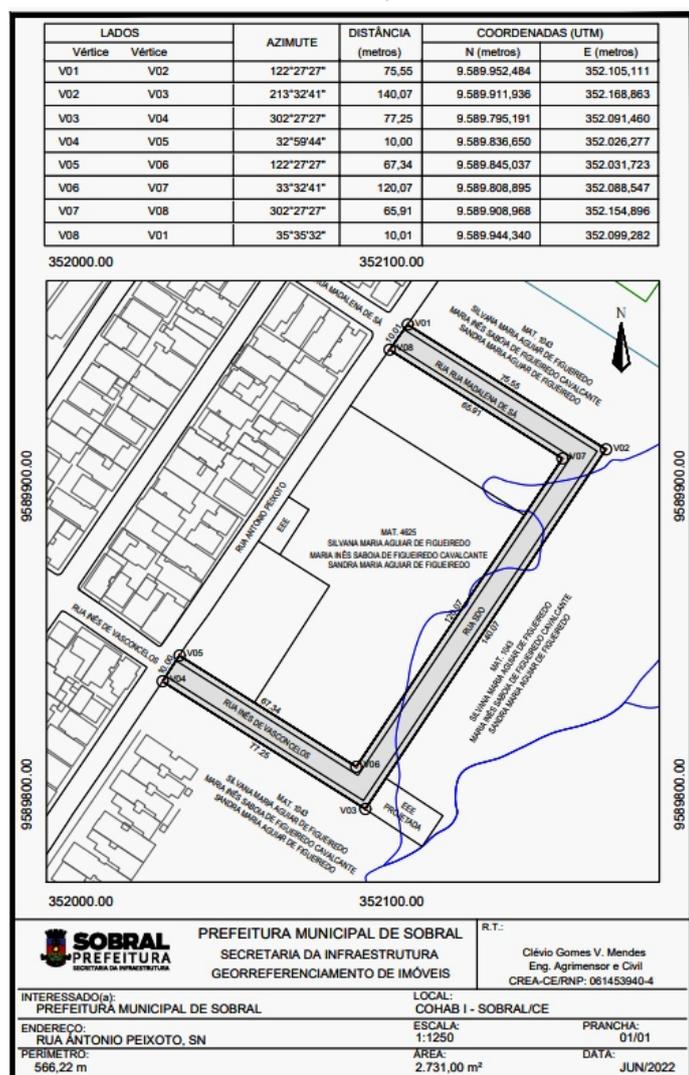
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.253, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023



DECRETO Nº 3.254, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de

distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Rua Antonio Peixoto, S/N, COHAB I, nesta cidade, com uma área de aproximadamente 2.731,00m². Com a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.589.952,484m e E 352.105,111m; deste segue confrontando com a propriedade de Silvana Maria Aguiar de Figueiredo, Maria Inês Saboia de Figueiredo Cavalcante e Sandra Maria Aguiar de Figueiredo, com azimute de 122º27'27" por uma distância de 75,55m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.589.911,936m e E 352.168,863m ; deste segue com azimute de 213º32'41" por uma distância de 140,07m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.589.911,936m e E 352.168,863m ; deste segue com azimute de 213º32'41" por uma distância de 140,07m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.589.795,191m e E 352.091,460m ; deste segue com azimute de 302º27'27" por uma distância de 77,25m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.589.836,650m e E 352.026,277m ; deste segue confrontando com a Rua Antonio Peixoto, com azimute de 32º59'44" por uma distância de 10,00m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.589.845,037m e E 352.031,723m ; deste segue confrontando com a propriedade de Silvana Maria Aguiar de Figueiredo, Maria Inês Saboia de Figueiredo Cavalcante e Sandra Maria Aguiar de Figueiredo, com azimute de 122º27'27" por uma distância de 67,34m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.589.808,895m e E 352.088,547m ; deste segue com azimute de 33º32'41" por uma distância de 120,07m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.589.908,968m e E 352.154,896m ; deste segue com azimute de 302º27'27" por uma distância de 65,91m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.589.944,340m e E 352.099,282m ; deste segue confrontando com a Rua Antonio Peixoto, com azimute de 35º35'32" por uma distância de 10,01m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se abertura de vias para acesso à Estação Elevatória de Esgoto - EEE do bairro Cohab I. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.254, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 461/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 676/2022 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) ao (a) servidor (a) WISLEY GUIMARAES CAMILO PARENTE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 18 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 462/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ISAIAS CARLOS BRAGA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Orçamento de Obras, da COORDENADORIA DE PROJETOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 463/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 504/2023 - SME, publicado no DOM nº 1636, de 11 de agosto de 2023, da servidor (a) ROMERIO FREIRE ALCANTARA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 464/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CRISTIANO MENDONÇA LOPES FILHO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula Jurídica do Urbanismo e Meio Ambiente, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 974/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA FRANCILUCIA ANSELMO, matrícula Nº 9146, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 12 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 975/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido WISLEY GUIMARAES CAMILO PARENTE, do cargo de provimento em

comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Orçamento de Obras, da COORDENADORIA DE PROJETOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 18 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO. - DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 976/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANA IVNA DE SOUSA ALVES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Patrimônio, Cultura e Memória, da COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA E MUSEOLOGIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, a partir do dia 01 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO. EUGENIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO.

ATO Nº 977/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido SANDRA MARIA CAVALCANTE CHAVES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão de Pessoas, Assistência e Manutenção Predial, da Coordenadoria Administrativo-Financeira, da estrutura administrativa da GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 13 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

ATO Nº 978/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, da servidor (a) LUCIVANIA SOARES DA COSTA, matrícula Nº 9140, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 01 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 979/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido PEDRO HIAGO SANTOS MARQUES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula Jurídica do Urbanismo e Meio Ambiente, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 06 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO. MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 980/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido LARA MARIA MONTE VALE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 3, Simbologia AMS-3, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 11 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2023. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, INICIADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 14 DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros Edson Luís Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001-SMS. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas via e-mail às empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, L G ENGENHARIA LTDA, MANDACARU CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MODULAR ENGENHARIA LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA. Compareceu a sessão a empresa MODULAR ENGENHARIA LTDA através do seu sócio-proprietário o Sr. Diego Martins Bezerra. As empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, L G ENGENHARIA LTDA, MANDACARU CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA não compareceram à sessão. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, EM SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001-SMS. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESAS		VALOR
1.	L G ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.241.123,76
2.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.331.741,51
3.	MODULAR ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.356.895,26
4.	R. R. PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 1.653.620,07
5.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.709.072,85
6.	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	R\$ 1.716.748,07

A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que a empresa MODULAR ENGENHARIA LTDA através do seu sócio-proprietário o Sr. Diego Martins Bezerra também o fizesse. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, L G ENGENHARIA LTDA, MANDACARU CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MODULAR ENGENHARIA LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA e CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa LG ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 1.241.123,76 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A Comissão Permanente de Licitação solicita as empresas participantes do processo em epígrafe que no prazo de 48h (quarenta e oito horas), as mesmas apresentem a mídia digital na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), para conferência da SEINFRA, conforme item 10.12. do edital sob pena de desclassificação. O envelope da empresa inabilitada C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ficará sobre a guarda da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. As Propostas Comerciais das empresas serão enviadas à Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. Após a realização da análise das propostas comerciais pela comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 189/2022, as propostas comerciais serão digitalizadas e disponibilizadas às empresas participantes nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação do referido documento e do resultado da análise das propostas comerciais, será oportunizado o prazo para interposição de recurso e contrarrazão. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 14 de setembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P232323/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021, 102/2022, 668/2023 e 669/2023 - SEPLAG, comunica o resultado do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23022 - SMS (SRP) (BB Nº 997948).
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos odontológicos I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 04/09/2023 e homologado em 11/09/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14/09/2023. A PREGOEIRA - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PREGÃO - SMS										
ITEM	VEENDEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIF. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	UNIDADE	100	CUBA REDONDA 5 CM X 9 CM VORÁVEL ->1 CM CAPACIDADE MÍNIMA 200ML. AÇO INOX. PARA ASSEPSIA.	BRONTE	13,00	1.743,00	1.300,00	443,00	25,50%
2	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	250	BANDEJA RETANGULAR GRANDE 30 X 20 X 1,5 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	ACONOX	73,63	18.407,50	18.407,50	-	0,00%
3	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	250	ALAVANCA SELDEN Nº 1R. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO	DMPLA	24,40	13.192,50	6.100,00	7.092,50	53,50%
4	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	250	ALAVANCA SELDEN Nº 1L. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO	DMPLA	22,96	13.192,50	5.740,00	7.452,50	56,89%
5	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	150	SINDESMOTOM Nº 01. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	6,19	8.628,00	928,50	7.699,50	89,24%
6	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	150	LIBRA SELDEN PARA O80 Nº 12 ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	26,72	9.870,00	4.000,00	5.862,00	59,39%
7	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	200	CURETA CIRURGICA DE HUCAS Nº 45 EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	7,67	7.158,00	1.534,00	5.624,00	78,57%
8	DENTAL MARIA LTDA-ME	UNIDADE	200	TESOURA BUCK CURVA 12 CM (±1 CM). AÇO INOX. INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	53,99	12.320,00	10.798,00	1.522,00	12,35%
9	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	300	TESOURA. RES RETA. 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	15,40	6.447,00	4.620,00	1.827,00	28,34%
10	DENTAL MARIA LTDA-ME	UNIDADE	300	TESOURA BUCK RETA 12CM (±1 CM). AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	53,99	24.636,00	16.197,00	8.439,00	34,25%
11	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	100	AFASTADOR PARABEUF PARA ABELTO. 13 X 125 MM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	13,43	2.578,00	1.343,00	1.235,00	47,91%
12	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	100	AFASTADOR MINNESOTA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	9,47	1.854,00	947,00	907,00	48,92%
13	DENTAL MARIA LTDA-ME	UNIDADE	100	PINÇA DISSECAD ADSON COM ABRETE 12 CM. VARECÃO ± 2 CM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SUBSTITUAS	GOLGRAN	20,84	2.192,00	2.084,00	108,00	4,93%
VR. NÃO ADQUIRIDO						122.220,00	14.007,00	48.213,50	39,45%	
							RS 0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2023 - SME - PROCESSO Nº P219640/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Macnor Representacoes e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 739,40 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Antônia Leidiane Barbosa Marques, Coordenadora da Gestão Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Manoel Ferreira Araújo de Almeida, Gerente da Célula de Apoio a Gestão Escolar da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ronaldo Silva Bezerra - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2023 - SME - PROCESSO Nº P214215/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Marilene de Carvalho Vasconcelos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2024 - SME, e seus anexos,

os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marilene de Carvalho Vasconcelos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P264451/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa M. PORTELA ARCANJO, inscrita no CNPJ nº 14.159.375/0001-03. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/22541 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Despesas de Teleprocessamentos - Serviço de Internet em Fibra Ótica: 500 Mbps. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Mikael Portela Arcanjo - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO - PROCESSO Nº P256240/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20149 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica;

Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5660-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Jomabia Cristina Gonçalves dos Santos, Orientadora Educacional, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO - PROCESSO Nº P256240/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20149 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5660-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Jomabia Cristina Gonçalves dos Santos, Orientadora Educacional, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO - PROCESSO Nº P256240/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. CONTRATADA: Empresa H.M.G COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20149 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.308,88 (Três mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5660-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Jomabia Cristina Gonçalves dos Santos, Orientadora Educacional, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO - PROCESSO Nº P256240/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.556.663/0001-74. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20149 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 290,50 (Duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5660-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Jomabia Cristina Gonçalves dos Santos, Orientadora Educacional, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Raimundo Edson Tavares Júnior - Contratado.

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 0859/2023 - SME/COGEV - Aos sete dias do mês de setembro de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO representada neste ato pelo Secretário da Educação, Francisco Herbert Lima Vasconcelos, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a partir do dia 07 de setembro de 2023 o Contrato Nº 0859/2023-SME/COGEV de FRANCISCO CARLOS BASTO MENDONÇA JUNIOR - CPF ***.371.973-** contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 005/2023 - SME, a rescisão tem por fundamento o Inciso II, alínea "c" da cláusula oitava do contrato nº 0859/2023 - SME/COGEV. E, para firmeza e como prova da rescisão do contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes juntamente com duas testemunhas, Sobral, 14 de setembro de 2023 - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação - SME.

PORTARIA Nº 0145/2023 - SME - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE COMPRAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO a importância da função de gestão de compras no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação (SME), sendo um todo complexo no qual está envolvido o processo de pesquisa de mercado junto aos fornecedores, planejamento de compras, gestão e utilização do sistema de cotação eletrônica, e outras atribuições inerentes a função; CONSIDERANDO que as unidades de ensino de Sobral/CE recebem os recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (PMDE), instituído pela Lei Municipal nº 1861 de 24 de Abril de 2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2224, de 30 de Maio de 2019; CONSIDERANDO que o Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras recebe recursos próprios para a sua manutenção. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores listados no Anexo Único desta Portaria para responderem pela função de Gestores de Compras das unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Art. 2º Os membros listados nesta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 13 de Setembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 045/2023 - SME - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE COMPRAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE			
ORD.	ESCOLA	GESTOR DE COMPRAS	CARGO/FUNÇÃO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	FRANCISCA JAQUILINE RODRIGUES MESQUITA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARCY RIBEIRO	FRANCISCA MAYRLA DE SOUZA	SECRETARIA ESCOLAR
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	CARLA RAIANY VASCONCELOS DE SOUSA	SECRETARIA ESCOLAR
04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES LUSTOSA	MARIA SIMONE SILVA CUSTÓDIO RODRIGUES	SECRETARIA ESCOLAR
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLÍMPIO	MARIA VALDEZ SERAFIM DELIBRIO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ONÉIDE PESSOA DIAS	EDNARA MAYARA DE SOUSA MAGALHÃES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	MARIA VANIR LIMA SILVA	PROFESSORA EFETIVA
08	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ANÍSIA ROCHA	JOSIANE LUCIANO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
09	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACYRA PIMENTEL GOMES	ANA NILDA CABRAL DOS SANTOS FERREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEAN TORÉZ TRINDADE	MARIA MIKAELÉ COSTA LOUPLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO	PROFESSORA READAPTADA
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA	CANDIDA RUTE DONATO DE MESQUITA MENDES	PROFESSORA TEMPORÁRIA
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO	ANTÔNIA GARDENIA DIAS ARAGÃO	SECRETARIA ESCOLAR
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA	MARIA LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES FEIJÓ	SECRETARIA ESCOLAR
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENEZES CRISTINO	FLAVIANA DE SOUSA SAMPAIO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL JOCELMO ALVES DA SILVA	SUYANNE TORQUATO RIBEIRO	PROFESSORA TEMPORÁRIA
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO MENDES LIRA	BIANCA DARA FREIRES DA SILVA	PROFESSORA TEMPORÁRIA
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	SUZIANE MAGALHÃES RODRIGUES	SECRETARIA ESCOLAR
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	POMPEIA FERNANDES CISNE	SECRETARIA ESCOLAR
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	JOELIA SILVA CAVALCANTE	PROFESSORA EFETIVA
21	ESCOLA ANTONIO NASPOLINI DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSORA EFETIVA
22	ESCOLA PADRE ANTONIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA PONTE	SECRETARIA ESCOLAR
23	ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA MARIA PARENTE LIMA	SECRETARIA ESCOLAR
24	ESCOLA CORONEL ARAUJO CHAVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ROSANE DIAS CAMILO	SECRETARIA ESCOLAR
25	ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ALDERIRTA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	SECRETARIA ESCOLAR
26	ESCOLA DELIZIA LOPES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA ROZELIA SALES DE VASCONCELOS	SECRETARIA ESCOLAR
27	ESCOLA DINORAH THOMAZ RAMOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MARIO DE SOUSA	SECRETARIO ESCOLAR
28	ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA JURANDI LACERDA DE AZEVEDO	PROFESSORA READAPTADA
29	ESCOLA EMÍLIO SENDIM DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOCELMA ARAÚJO SILVA FROTA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
30	ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOANA DARCY GAMA DUARTE	PROFESSORA TEMPORÁRIA
31	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CARMEM ROSANA TEÓFILO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
32	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ITAMAR ÁVILA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
33	ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA BEZERRA LOPES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
34	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA LUCIANA GOMES DIAS	SECRETARIA ESCOLAR
35	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETARIA ESCOLAR
36	ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA ALVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTANA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
37	ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETE LOPES DUARTE	SECRETARIA ESCOLAR
38	ESCOLA JOSÉ EMÍRIO DE MORAES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	BENEDITA PRADO LINHARES	SECRETARIA ESCOLAR
39	ESCOLA JOSÉ NACIÃO GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SUSY MONTEIRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
40	ESCOLA CORONEL JOSÉ LEÔNIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUCILIA DA SILVA	SECRETARIA ESCOLAR
41	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	VERA LÚCIA DE SOUSA FERNANDES	PROFESSORA EFETIVA
42	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
43	ESCOLA MANOEL MARINHO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	EVANGELINA GOMES MELO	PROFESSORA READAPTADA
44	ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTE	TERESA RAQUEL BRAGA SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
45	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOELMA FAUSTINO DE SALES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
46	ESCOLA MASSILON SABOIA ALBUQUERQUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SILVIA CÉLIA GRACIANO DE SOUSA	SECRETARIA ESCOLAR
47	ESCOLA MOCHINA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA MARCIA CEDRO DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
48	ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ASSUNÇÃO ARAUJO CARNEIRO	SECRETARIA ESCOLAR
49	ESCOLA ODETE BARROSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAYANE PEREIRA COSTA	PROFESSORA EFETIVA
50	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VIVIANE FERREIRA	SECRETARIA ESCOLAR
51	ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRIO ARAÚJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
52	ESCOLA PADRE PALHANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOELIA MOURA MESQUITA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
53	ESCOLA PAULO ARAGÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUEL DE SENA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
54	ESCOLA DEPUTADO PERY FROTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUZIA CAIXEIRO RICARDO	PROFESSORA READAPTADA
55	ESCOLA CAIC RAIMUNDO PIMENTEL GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CHANDLAR BREA PIMENTEL DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
56	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	MARIA FLAVIANA ALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA ESCOLAR
57	ESCOLA RAIMUNDO SANTANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCINETE FELIX ALIX ANDRE	SECRETARIA ESCOLAR
58	ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO	SECRETARIA ESCOLAR
59	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA GESSICA MESQUITA RAMOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
60	ESCOLA VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MOURA DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
61	ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAUANNY LERRY MACHADO CAVALCANTE	SECRETARIA ESCOLAR
62	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALZIRA PAULO BRAGA	CARLOS HENRIQUE PEREIRA LINS	PROFESSOR EFETIVO
63	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDGAR LINHARES	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE	PROFESSOR EFETIVO
64	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE	FRANCISCA GUILHERMINA BRASILEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
65	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	ULISSES OLIVEIRA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
66	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ MARIA FÉLIX	JOANA DARK DA SILVA FERREIRA	PROFESSORA EFETIVA
67	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	FLAMARIAN ALBUQUERQUE BATISTA	SECRETARIO ESCOLAR
68	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	GABRIELA LIMA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
69	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	MARIA NAYARA BASTOS DE FREITAS SOUSA	PROFESSORA EFETIVA
70	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DAS BIAPINA	DANIEL DA SILVA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
71	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	JOSÉ JAIR BRANDÃO	PROFESSOR EFETIVO
72	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	JAQUELINE COSTA SOARES DA ROCHA	PROFESSORA EFETIVA
73	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL RAIMUNDO NONATO LINHARES	JANDER CARLOS SOARES SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL
74	PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA DUARTE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)

Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.119.417/0001-50. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, alteração de representante legal e atualização de endereço prestador do Contrato nº 0352/2021-SMS, proveniente da inexigibilidade de licitação nº 019/2022-SMS, conforme processo nº P267077/2023. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula nona do Contrato nº 0352/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 15/09/2023 a 14/09/2024. ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E ENDEREÇO DO PRESTADOR: Alteração do representante legal o Sr. Fernando Wagner de Araujo, para Sr. FÁBIO GURGEL DO AMARAL PINHEIRO, Brasileiro, médico patologista, inscrito no CPF nº: 409.920.123-68 e cédula de identidade nº 8096 CRM/CE e atualização do endereço da empresa para Av. Dom Luis, nº 300, sala nº 830, Avenida Shopping & Office, Bairro Aldeota, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 62.160-230. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula nona do Contrato nº 0352/2021-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fábio Gurgel do Amaral Pinheiro. DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 168/2023 - SMS - Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Antonio Alves de Sousa Filho, Enfermeiro Hospitalar, lotada no Hospital Municipal Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 06/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 712-06/2022 - SMS, a partir do 12º (decimo segundo) dia de setembro de 2023. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Antonio Alves de Sousa Filho.

PORTARIA Nº 060/2023-SMS/PMS/CE, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível médio, destinado ao Sistema Municipal de Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 12/2023, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Tamires Alexandre Félix; III - Lucas Emanuel Fernandes Araújo. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 13 de setembro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 12/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, e no Decreto Municipal de nº 2.728, de 23 de agosto de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde, conforme descrito no ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0352/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia

deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, e no Decreto Municipal de nº 2.728, de 23 de agosto de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de forma sucessiva, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0500. 2566. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1500100200. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital122023@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o

candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 12/2023, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO; b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade; d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) ANEXO II ou III deste edital (barema), conforme a função escolhida, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados; f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos nos ANEXO II ou III deste edital (barema), conforme a função escolhida e elencado no Sistema de Seleção. 3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação. 3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.7. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PARA CADA FUNÇÃO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. 3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta 01 (um) único arquivo com até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação do item em um só arquivo. 3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.12. Não será admitida a juntada posterior de documentos. 3.13. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.14. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.15. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.16. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 3.17. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 3.18. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXO II e III deste edital. 4.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXO II e III deste edital. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá

obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXO II e III), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constantes nos ANEXO II e III deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições semelhantes àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições semelhantes àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior experiência profissional no exercício da atividade profissional na função a que concorre; b) maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+edita1122023@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão

apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.6 e 4.4 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Auxiliar de Serviços Gerais; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Técnico Em Radiologia; ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 14 de setembro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES - Secretário Municipal do Planejamento e Gestão, em exercício.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 12/2023 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	14 de setembro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	De 18 a 20 de setembro de 2023 Horário: Das 8h do dia 18 às 17h do dia 20 de setembro de 2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado preliminar das inscrições	21 de setembro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar do das inscrições	22 de setembro de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edita1122023@gmail.com
Resultado dos recursos e resultado definitivo das inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular	25 de setembro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da análise curricular	26 de setembro de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edita1122023@gmail.com
Resultado dos recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	27 de setembro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 12/2023 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	
FORMAÇÃO - MÁXIMO 20 PONTOS				
1	Participação em cursos na área da saúde ou nas atividades da função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária igual ou superior a 8h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos por comprovante (máximo 20 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 30 PONTOS				
2	Experiência no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais em ambiente hospitalar, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.		5 pontos por semestre (máximo 15 pontos)	
3	Experiência no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais em unidades de saúde (exceto hospital), vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	
4	Experiência no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais em outros ambientes (exceto hospitalar e unidade de saúde), vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.		5 pontos por semestre (máximo 5 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 12/2023 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	
FORMAÇÃO - MÁXIMO 25 PONTOS				
1	Especialização técnica na área da saúde	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por Instituição Reconhecida Pelo MEC	10 pontos por curso (máximo 10 pontos)	
2	Cursos na área da saúde com carga horária superior a 10h	Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos últimos 24 meses anteriores a data da publicação do presente edital	2 pontos por curso (máximo 10 pontos)	
3	Cursos na área da saúde com carga horária até 10h	Certificado ou Declaração OBS: Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos últimos 24 meses anteriores a data da publicação do presente edital	1 ponto por curso. (Máximo 5 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS				
4	Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 12/2023

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função/Carga horária: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso:

Sobral-CE, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO V - EDITAL Nº 12/2023 - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021					
FUNÇÃO / CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais Código 01		Ensinso Fundamental completo.	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, conferência e acondicionamento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e notias previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte vidratário, papéis, resíduos laboratoriais; Reabastecer os bueiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compra de materiais pertencentes à sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlato; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	40h	RS1265,70**
CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021					
FUNÇÃO / CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Técnico em Radiologia Código 02		Ensinso Médio completo e Curso Técnico em Radiologia, formação por Instituição Educacional com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional.	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia, tais como tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e uso de acessórios necessários; Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos. Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	24h	RS 1981,10**

* Valores atualizados pela Lei Complementar nº 083, de 30 de março de 2022.

** A Remuneração poderá ser acrescida de adicional de inabilitidade, de acordo com o local de lotação e/ou complemento remuneratório, considerando o salário-mínimo vigente.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023-SEINFRA - Processo nº P208530/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA

VASCONCELOS FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito eletrônico, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL E AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22027 - SEPLAG. VALOR: R\$ 14.212,50 (quatorze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.04.122.0500.2459.33903000.1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Liliane de Lira Mendes, Assistente Técnico II DAS-2, e terá como Gestora a Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23004-SEINFRA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23004-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES E PREDIAIS À REDE COLETORA DE ESGOTO EM ZONAS URBANAS, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.864.328/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Nonato nº 945, Santa Luzia, Canindé/Ce, pelo valor global de R\$ 3.850.495,78 (Três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 06 de setembro de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001-SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001-SEDHAS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DOM JOSE NO BAIRRO DOM JOSÉ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da empresa vencedora CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.110.202/0001-11, estabelecida à Rua Possidônio Gomes de Siqueira nº 43, bairro Edmundo Rodrigues, Forquilha/Ce, pelo valor global de R\$ 238.527,04 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos). SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, em Sobral, 11 de setembro de 2023. ANDREZZA AGUIAR COELHO - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 - SEDHAS - REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022-SEDHAS - Processo seletivo simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - EDITAL Nº 002/2022-SEDHAS A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens e subitens nºs 1.1, 1.3, 1.8, 10.1, 10.2.1 e 11.6 do Edital 02/2022 - SEDHAS, publicado no DOM nº 1.386, de 08 de agosto de 2022, que regula o certame, juntamente com seus adendos e aditivo, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de nº 1.414, de 16 de setembro de 2022, e no respectivo Ato de Homologação. RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 002/2022 - SEDHAS, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, conforme o Anexo I deste Edital de convocação, observada a ordem de classificação dos candidatos no resultado final do certame publicado no DOM de nº 1.414, de 16 de setembro de 2022. Art. 2º Os candidatos aprovados deverão se apresentar, nos dias e locais indicados no Anexo I deste Edital de Convocação, munidos das declarações dispostas no Anexo II, devidamente preenchidas, bem como com os originais e cópia dos documentos abaixo descritos: a) RG; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço atualizado; e) Título de Reservista (para os candidatos do sexo masculino); f) Título de eleitor e/ou comprovante de Quitação Eleitoral; g) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Estadual; h) 01 (uma) foto 3x4; i) Comprovante de vacinação contra a Covid-19; j) Certidão de Nascimento, de Casamento ou de óbito do cônjuge falecido, conforme o atual Estado Civil do candidato; k) Apresentar ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho Oficial do Município de Sobral ou credenciado, cujas avaliações médicas serão REALIZADAS NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL, ÀS 13H, COM ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, NO CEREST, localizada na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, ao lado dos Correios, em frente ao hospital da Unimed; l) Declaração de bens (Modelo no ANEXO II); m) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (Modelo no Anexo II); n) Comprovação da titulação exigida no edital; o) Registro regular no conselho profissional competente de sua categoria, quando obrigatório; p) Apresentar Autodeclaração ou laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PcD), nos casos dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas para deficiente; e q) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; r) Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional") - item aplicável aos profissionais de saúde; s) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; t) Ficha do pré cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral (feito através do link <http://precadastrosih.sobral.ce.gov.br/>) Parágrafo único: Os documentos acima descritos devem ser apresentados em vias ORIGINAIS e também em CÓPIAS (xérox). Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames a equipe responsável pela gestão de pessoas da SEDHAS irá iniciar o proceder aos preparativos para a contratação dos candidatos convocados. Parágrafo Único. Os candidatos classificados no processo seletivo e não convocados neste edital deverão aguardar posterior convocação. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. Art. 4º Os candidatos que não comparecerem à presente convocação serão considerados desistentes, oportunidade em que será convocado o próximo candidato classificado. Parágrafo Único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, fica autorizada a utilização de instrumento de procuração particular, com poderes específicos para o atendimento dos termos do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 14 de setembro de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

18º (Vaga remanescente)	156985	REGISLANE PINTO RIBEIRO	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
19º (Vaga remanescente)/Declaração de Desistência em 31/08/2023	157097	VALÉRIA NASCIMENTO MENDES	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
20º (Vaga remanescente)	157167	FRANCISCO HGO PEREIRA DE ALMEIDA	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR							
Classificação(*)	Inscrição	Nome	ASO	Local de Apresentação	Endereço	Turno da Apresentação	Data da Apresentação
17º (Cadastro de Reserva)	156244	MARIA JOSÉ DE SOUSA PEREIRA	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL/SEDE							
Classificação(*)	Inscrição	Nome	ASO	Local de Apresentação	Endereço	Turno da Apresentação	Data da Apresentação
24º (Cadastro de Reserva)	157288	CLARICE DOMINGUES RIPARDO	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023

25º (Cadastro de Reserva)	156025	RAIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
---------------------------	--------	-----------------------------	--------------------------------	--	---	-------------------	------------

26º (Cadastro de Reserva)	158100	ANA DIANA ARAUJO DA PONTE	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
---------------------------	--------	---------------------------	--------------------------------	--	---	-------------------	------------

27º (Cadastro de Reserva)	155024	JAMILLY SOUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
---------------------------	--------	--------------------------------------	--------------------------------	--	---	-------------------	------------

28º (Cadastro de Reserva)/Declaração de desistência em 30/08/2023	158336	VIRGINIA DOS SANTOS CZAR	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
---	--------	--------------------------	--------------------------------	--	---	-------------------	------------

29º (Cadastro de Reserva)	157382	MARIA CAROLINA COSTA MORAIS	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
---------------------------	--------	-----------------------------	--------------------------------	--	---	-------------------	------------

30º (Cadastro de Reserva)	156523	FRANCISCA AURENIR RODRIGUES SILVA	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
---------------------------	--------	-----------------------------------	--------------------------------	--	---	-------------------	------------

31º (Cadastro de Reserva)	155421	DAVI DE SOUSA SALES	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
---------------------------	--------	---------------------	--------------------------------	--	---	-------------------	------------

32º (Cadastro de Reserva) /Declaração de desistência em 04/09/2023	157472	PAULO ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
--	--------	----------------------------------	--------------------------------	--	---	-------------------	------------

33º (Cadastro de Reserva)	157177	PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
---------------------------	--------	-------------------------------	--------------------------------	--	---	-------------------	------------

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 - SEDHAS**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____ de Sobral, que: _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citada.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 - SEDHAS 6º (SEXTA) CONVOCAÇÃO REF. AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022-SEDHAS							
CARGO: DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO							
Classificação(*)	Inscrição	Nome	ASO	Local de Apresentação	Endereço	Turno da Apresentação	Data da Apresentação
13º (Vaga remanescente)/Declaração de Desistência em 30/08/2023	158115	JEYSA DE OLIVEIRA CAMPOS	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
14º (Vaga remanescente)/Declaração de Desistência em 31/08/2023	154786	REBECA BRAZ RODRIGUES PEREIRA	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
15º (Vaga remanescente)	155645	JOSÉ CARLOS DE MENEZES	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
16º (Vaga remanescente)/Declaração de Desistência em 30/08/2023	156150	ARNOBNO MARCILEY DA SILVEIRA VASCONCELOS	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023
17º (Vaga remanescente)/Declaração de Desistência em 30/08/2023	157379	LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	20/09/2023, 13h. Local: CEREST	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS)	Av Dr. Guarani, 364, Derby Club (vizinho ao SAMU)	Manhã (8h às 12h)	22/09/2023

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22030-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peças de manutenção para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 53.469,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual

será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula Nº 32644. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE, representante da empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 837 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a referida servidora abaixo relacionada, após o período exigido em lei, requer gozo de Licença Prêmio, conforme Lei nº 038/92. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, trinta dias de gozo de Licença Prêmio, a que faz jus por força da Lei, a servidora IRENE DO NASCIMENTO FREITAS. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de setembro de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO